

Mensagem nº 020/2022, de 24 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO LNICA

1' Secretar a a

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, com fulcro no artigo 80, inciso XV da Lei Orgânica do Município – LOM, o incluso Projeto de Lei que versa sobre o salário base dos Secretários Escolares contratados do Município de Itaitinga e dá outras providências.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de adequação da remuneração destes servidores públicos ao salario inicial dos Secretários Escolares Efetivos, uma vez que atualmente o salário dos servidores contratados para o cargo de Secretário Escolar está desatualizado, bem abaixo do valor que recebe os demais servidores do cargo, exercendo a mesma função.

Portanto, é imperativa a alteração do vencimento dos Secretários Escolares contratados do Município de Itaitinga, que passarão a perceber o salário equiparado ao do Secretário Escolar efetivo na classe I e referência I.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente.

Paulo Cesar Feitosa Arrais Prefeito de Itaitinga

Exmo. Sr.

Vereador José Clenildo Nunes de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE

NESTA

ALIVER HE DE LENGTH FOR A STORE AND A STOR

APR JVADO

The state of the s

ngang a ngah gapantan gan sa manan manan gabah sa kalanda bah sa beberah ga manangan gapan berah agan sagandari sa kalanda bi da berihida ar manan manan manan sa mengan sa berah berah gangan manan manan sa manan manan gapan sa manan berahasan da mengan sa mengan sa mengan sa mengan sa mengan s

and the second second of the second of the second of the second s

and the state of the second of

Charles and the Street

de de la compania del compania del compania de la compania del compania del compania de la compania de la compania de la compania de la compania del compania

. 2008 - Programment i ekonolista eta Sons. Brogramment de arabarra de



Projeto de Lei nº ____, de 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos ocupante do cargo de Secretário (a) Escolar contratado do Poder Executivo de Itaitinga e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder equiparação salarial aos servidores públicos contratados para o cargo de Secretário(a) Escolar, lotados na Secretaria de Educação deste Municipio, no qual a remuneração sempre obedecerá ao salário inicial do cargo efetivo de Secretário(a) Escolar, em sua Classe 01 e Referência 1.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente.
- Art. 3º Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os efeitos financeiros da presente lei serão aplicados a partir de 1º de maio de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cásan Feitosa Arrais Prefeito de Itaitinga